

CONTRATO 174/2023



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751037791000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.379.481

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 14/11/2023 até 24hs do dia 14/11/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: GENIVAL PEDRO ARAUJO DE SOUZA CPF OU CNPJ: 468.018.127-34
ENDEREÇO: ESTRADA CABUCU DE BAIXO 580 - GUARATIBA - C 2
CEP: 23.036-060 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE CPF OU CNPJ: 33.352.394/0001-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655, EDIF - CIDADE NOVA
CEP: 20.210-030 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG CPF OU CNPJ: 42.161.687/0001-97 SUSEP:000

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 321.932,65 - Trezentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Judicial - Trabalhista

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante, única e exclusivamente, os débitos em discussão na Reclamação Trabalhista movida por GENIVAL PEDRO ARAUJO DE SOUZA em face do ora Tomador, processo nº 0100359-77.2022.5.01.0019, atualmente em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. O valor da garantia expressa nesta Apólice abrange o valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multa, honorários advocatícios, juros, atualização monetária pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data de realização do depósito, qual seja, Selic ou outro que vier a substituí-lo legalmente e acréscimo de 30% de que trata o §2º do artigo 835 do CPC (OJ 59, SBDI-II, do TST) e art. 3, I e III do TST, nos termos da Cláusula 4.1. das Condições Especiais desta Apólice.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Judicial	R\$ 321.932,65	R\$ 1.353,35

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	1.353,35	1	R\$ 1.353,35	14/12/2023
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	1.353,35			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637966/2022-26. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/11/2023 16:52:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751037791000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751037791.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SEGURO GARANTIA JUDICIAL TRABALHISTA

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se à presente Apólice as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro garantia judicial;
- 1.2. **Cláusula de renovação automática:** obrigação da Seguradora de renovar automaticamente a Apólice por período igual ao inicialmente contratado, enquanto durar o processo judicial garantido, nos termos do Ofício nº 23/2019/SUSEP/DICON/CGCOM/COSET.
- 1.3. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.4. **Indenização:** pagamento, pela Seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;
- 1.5. **Objeto Principal:** relação jurídica processual, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador;
- 1.6. **Obrigação garantida:** obrigação assumida pelo Tomador no processo judicial e garantida pela Apólice;
- 1.7. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.8. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da comunicação do sinistro, bem como fará a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.9. **Proposta de Seguro:** instrumento formal do pedido de emissão de Apólice ou Endosso;
- 1.10. **Risco Absoluto:** forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao Valor da Garantia.
- 1.11. **Segurado:** o Reclamante ou Exequente;
- 1.12. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante os órgãos da Justiça do Trabalho;
- 1.13. **Seguro garantia judicial para garantia de execução:** modalidade destinada a garantir o juízo da execução, assegurando o pagamento das condenações trabalhistas;
- 1.14. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro ou a determinação judicial para recolhimento dos valores correspondentes à Apólice;
- 1.15. **Tomador:** devedor de obrigações trabalhistas que deve prestar garantia no processo judicial;
- 1.16. **Valor da garantia:** valor máximo garantido pela Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETIVO DO SEGURO E OBRIGAÇÃO GARANTIDA

Na forma do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, DE 16 de outubro de 2019, o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do Trabalho.

4. VALOR

O Valor da Garantia deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.

5. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado com:

- I. o não pagamento pelo Tomador do valor executado, quando determinado pelo Juízo;
- II. o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da Apólice, comprovar a renovação do seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

5.2. Comunicação do Sinistro: caracterizado o Sinistro, o Juízo competente determinará à Seguradora o pagamento do débito devidamente atualizado no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de contra a Seguradora prosseguir a execução nos próprios autos sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou penais por descumprimento da ordem judicial.

5.3. A Indenização corresponderá ao valor inadimplido pelo Tomador, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis ao processo trabalhista.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1. A presente Apólice permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

6.2. A Seguradora se obriga a renovar a Apólice por igual período, de forma automática, enquanto durar o processo judicial objeto da Obrigação Garantida, independentemente de autorização ou notificação prévia do Tomador, ficando resguardado o direito da Seguradora de receber Prêmio adicional em virtude da renovação.

6.3. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo ou pelo Segurado.

7. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

7.1. Fica assegurada a atualização monetária automática da importância segurada pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas, independentemente da emissão de endosso.

7.2. A atualização do Valor da Garantia será realizada através de Endosso semestral ou anual emitido pela Seguradora, mediante a cobrança de prêmio adicional ao Tomador, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido na Apólice. Os Endossos serão emitidos exclusivamente para cobrar o prêmio adicional do Tomador, em razão do incremento do risco.

8. EXTINÇÃO DA GARANTIA

8.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. Não aceitação da Apólice pelo Juízo;
- II. Decisão favorável ao Tomador que ponha fim ao processo sem condenação ao pagamento de qualquer quantia, desde que transitada em julgado;
- III. Satisfação do débito pelo Tomador nos autos;
- IV. Substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo;
- V. Pagamento da Indenização pela Seguradora.

9. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

9.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

9.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

9.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

9.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

9.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

9.4. No caso de cancelamento do contrato, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

9.5. No caso de recebimento indevido de Prêmio Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

9.6. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida

por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. SUB-ROGAÇÃO

Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a Risco Absoluto.

13.2. Não há, nesta Apólice cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

13.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

13.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

13.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

13.5.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

13.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

13.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

13.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

13.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

13.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

13.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Fica certo e ajustado que a presente Apólice é integrada pelas disposições constantes no Termo de Referência e no Edital referentes ao pregão eletrônico CEDAE nº 0003/2023-DAD-3, especialmente as cláusulas obrigatórias, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2. ENDEREÇO DA SEGURADORA PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E/OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS: Av. Raja Gabaglia, 1.143, 19º andar, CEP 30.380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, Responsável Legal: Anna Paula Paixão, Departamento Responsável: Sinistros - sinistro.garantia@pottencial.com.br.

OBJETO: "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0101097-84.2018.5.01.0058, movida por Alceli de Souza Catojo".
PRAZO: permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027018/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).
 Id: 2526446

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 166/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751034697000.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.
OBJETO: "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho, modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0011424-31.2014.5.01.0055 movida por Cleber Dias".
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027122/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).
 Id: 2526447

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 170/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751036311000.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.
OBJETO: "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0101222-08.2018.5.01.0008, movida por Alexandra Ozorio de Oliveira".
PRAZO: permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027617/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).
 Id: 2526448

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 172/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751037742000.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.
OBJETO: "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0011062-16.2013.5.01.0006, movida por ROBERTO DIAS FERREIRA".
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027488/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).
 Id: 2526449

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 173/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751037768000.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.
OBJETO: "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0000812-97.2011.5.01.0066, movida por Paulo Luiz dos Santos".
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027468/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).
 Id: 2526450

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 174/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751037791000.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.
OBJETO: "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0100359-77.2022.5.01.0019, movida por GENIVAL PEDRO ARAUJO DE SOUZA".
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos

Índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027614/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).
 Id: 2526451

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-RJ Nº 004/2023.
OBJETO: Aquisição de selos de segurança 2024, na forma do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por item único.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2023.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
PROCESSO Nº SEI-150164/000850/2023.

O edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.ipem.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel branco A4, na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 539, Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.ipem@gmail.com.
 Id: 2526802

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2021.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 57.142.978/0001-05).
OBJETO: A concessão do reajuste do Contrato nº 022/2021, com base no índice ICTI, compreendido ao período de outubro/2022 a setembro/2023, no percentual de 2,58%, com fundamento na cláusula nona, parágrafo oitavo do Instrumento Contratual.
VALOR: reajusta-se o valor de R\$ 6.640.605,29 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 6.811.932,91 (seis milhões oitocentos e onze mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo), referente a terceira parcela do referido contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 171.327,62 (cento e setenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.
PROCESSO Nº SEI-040227/000058/2020.
 Id: 2526863

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022, relativo à prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários a prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - LOTE II e V, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, parágrafo décimo terceiro do contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2023.
VALOR: R\$ 494.866,73 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
NATUREZA DAS DESPESAS: 339037/FONTE DE RECURSO:
100PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016NOTA DE EMPENHO: 2023NE00614
FUNDAMENTO: com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-040230/000030/2022.
 Id: 2526621

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2023.

OSUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARILIA SOUSA CRISTO CHAGAS, ID Funcional nº 5102372-5 e WILLIAN GOMES DE LIMA, ID nº Funcional 5142087-2 na qualidade de fiscais titulares, e a servidora MARCELA VASQUES MAGALHÃES, ID Funcional nº 4261781-2, na qualidade de fiscal suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 51/2023, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO e a empresa CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES, cujo objeto é a "a aquisição de notebooks, tablets e projetores multimídia para subsidiar o Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro, promovido pela Secretaria de Estado de Fazenda e gerenciado pela Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro", com fundamento no processo administrativo nº SEI-040089/000042/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.
Art. 2º - Designar a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRICIO, ID Funcional nº 5414640-1 como gestora titular do contrato a que se refere o artigo anterior, e a servidora TAISA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3 para atuar como gestora suplente nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos e Convênio.
 Id: 2526622

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante PATRÍCIA CHEN e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a

prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 015/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/11/2023, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 23/11/2023.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040204/000377/2023.
 *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 23/11/2023.
 Id: 2526537

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL
AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEL - AFE 04**

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFE 04 - PETRÓLEO E COMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte abaixo relacionado a apresentar quaisquer documentos em seu poder concernente ao litígio formalizado pela lavratura do auto de infração nº 03.216220-8, Processo E-04/057283/2008 (atual nº E-04/037/000040/2016), estando facultado ao contribuinte a possibilidade de apresentar nova peça de defesa a título de recurso voluntário em sede de 2ª instância administrativa, na Avenida Presidente Vargas, 670, 6º andar, Centro/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir data da publicação deste edital, conforme Processo nº SEI-040037/000253/2023.

Nome: **DÍNAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A**
 IE: 75.959.583
 CNPJ: 02.029.748/0003-04
 Id: 2526869

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08**

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias de lançamento 2023-2-147644-0-00 e 2023-1-147646-9-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.
 O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: **GEORGINA DOS SANTOS NASCIMENTO**
 CPF: 430.916.797-72
 Processos nºs SEI-140002/000436/2023 e SEI-040041/003155/2020
 Id: 2526870

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

O contribuinte abaixo fica notificado do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 107/2023, conforme processo SEI - 040070/000239/2021

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
 Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

RODOBECA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA
 CNPJ 8.231.830/0001-31 - Processo nº E-04/046/003839/2018
 Auto de Infração nº 03.554026-9, de 20/04/2018
 Valor reclamado: R\$ 1.482,25.
 Id: 2526800

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

O contribuinte abaixo fica cientificado da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes, a qual recusou total ou parcialmente os recursos interpostos, mantendo a exigência total ou parcial do crédito tributário reclamado no auto de infração respectivo.
 O pagamento do crédito tributário reclamado deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias dessa ciência, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. Neste prazo cabe a redução de 10 % (dez por cento) do valor da multa.
 No prazo de 15 (quinze) dias da ciência dessa decisão, ressalvadas as restrições do artigo 105 da Resolução SEFCON no. 5.927/2001, cabe recurso ao Conselho Pleno.
 O não pagamento ou recurso implica a imediata inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito.
 O processo administrativo respectivo, contendo o inteiro teor dos despachos mencionados acima, encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 108/2023, conforme processo SEI -0400700/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
 Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

GOLDEN INTERNATIONAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Inscrição Estadual 84.816.655 - Processo nº E-04/185189/1998
 Auto de Infração nº 01.053497-2, de 03/09/1998
 Valor reclamado: R\$ 55.694,48.
 Id: 2526801



- Guarda de documentos
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem



rjdoc@ioerj.rj.gov.br
 (21) 2717-6209

lidade a contar de 18 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

DESIGNA DANIEL ANDRADE DE LIMA, Id. Funcional nº 43802559, para ter exercício na Assessoria de Sistemas, da Gerência da Tecnologia da Informação, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 02 de janeiro de 2024. Processo nº SEI-140001/000476/2024.

Id: 2553466

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 13.03.2024

PROCESSO Nº SEI-14001/011127/2024 - JULIANA FLORENTINO DE MOURA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 50143760. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 19/06/2013 a 17/06/2018 e 18/06/2018 a 16/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-14/001/000010/2018 - ISABELA LEÃO MONTEIRO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 50143778. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 18/06/2018 a 16/06/2023.

PROCESSO Nº SEI E-14/1443/2008 - RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19232470. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base de 16/12/2010 a 14/12/2015 e 15/12/2015 a 12/12/2020.

PROCESSO Nº SEI E-14/07213/2004 - ADRIANA PRATA DE FREITAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19221550. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 70009894 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 70010723, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 19/11/2018 a 17/11/2023.

PROCESSO Nº SEI E-14/026303/2010 - LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19222840. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base de 17/12/2010 a 15/12/2015 e 16/12/2015 e 13/12/2020.

DE 14.03.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/013682/2024 - MARCELO ORTIGÃO BENIGNO DE CARVALHO - Procurador do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19238096. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **CONCEDO** o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 27/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/032471/2021 - MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE - Procuradora do Estado de Categoria Especial - Id. Funcional nº 19216840. Em adequação ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ nos autos do Processo nº 105.459-4/19, **APROVO** a refixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data da publicação da aposentadoria.

Id: 2553488

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026629/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553343

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026774/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553344

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026721/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553345

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026865/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553346

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027122/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553347

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027617/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553348

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027488/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553349

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027614/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553350

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, torna público que realizará a seguinte licitação:

TIPO: Menor preço global.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 001/2024.
OBJETO: A contratação serviço contínuo de manutenção, conservação com utilização de ligante de PG (64-10) em misturas tipo GAP, de acordo com a instrução técnica do DER-RJ (IT-67), com redução de ruído maior que 4 decibéis para um GRIP TEST e 0,6, para uma massa asfáltica com teor de ligante igual ou superior à 8%, para restaurações em trechos descontínuos, com espalhamento do GAP pela acabadora utilizando nivelamento eletrônico com sistema de esqui de no mínimo 6 metros, a extensão a ser executada será de 40KM, em trechos descontínuos, além de serviços de correção com tapa buracos nos pavimentos de diversas vias, com recuperação de passivos ambientais e melhoria da mobilidade na Região Metropolitana.
VALOR ESTIMADO: R\$ 71.544.856,02.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
DATA: 03/04/2024, às 11:00h.
PROCESSO Nº SEI-150005/000141/2023.

O edital e os seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.irm.rj.gov.br podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4 na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br

Id: 2553591

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2024.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNEAF da SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa C.W.R CONSTRUÇÕES REFORMAS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de construção civil para a prestação de serviços de obras de recuperação estrutural da fachada oeste e outros complementos do edifício sede da Secretaria de Estado de Fazenda, situado na Avenida Presidente Var-

gas, N.º 670 - Centro, no município do Rio de Janeiro, na forma da Proposta-detahle e do instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 06 (seis) meses, a contar da data indicada na autorização de início dos serviços, que será expedida em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência contratual, que se dará com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

VALOR: R\$ 1.957.211,49 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002473.20000.

FONTE DE RECURSO: 1.500.100.

NATUREZA DE DESPESAS: 3390.39.18.

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00108.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-040178/000107/2022.

Id: 2553445

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 006/2024.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante LETÍCIA NUNDES DE ANDRADE, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000116/2024.

Id: 2553247

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Instituto PROA, sem transferência de recursos.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos de sua Cláusula Quarta.

VALOR: Sem transferência de Recursos.

PRAZO: Prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-220012/000747/2021.

Id: 2553593

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM nº 014/2024.
PARTES: A Agência de Fomento do Estado do RJ e SAGO PRO-CESSEMENTOS DE DADOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de solução de SMS, que compreende o gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares.
VALOR: R\$ 106.640,00 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 48 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220009/000353/2023.

Id: 2553307

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato AgeRio/ADM 008/2024
PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e a DADY ILHA SO-LUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa.
VALOR: R\$ 33.372,66 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-220009/000077/2022.

Id: 2553151

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

DIEGO HENRIQUE HIRSCH DE MERLO BESSA
CPF: 057.938.187-07
Processo nº SEI-220011/000071/2024

RODRIGO FERRAZ HIRSCH
CPF: 118.693.077-20
Processo nº SEI-220011/000071/2024

IGOR LEITE DE OLIVEIRA RANGEL
CPF: 127.556.607-32
Processo nº SEI-220011/000071/2024

SILETO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 18.965.150/0001-03
Processo nº SEI-220011/000071/2024

MARIA LÚCIA SERAPIÃO
CPF: 771.364.707-49
Processo nº SEI-220011/000071/2024

ALBERTO AUGUSTO MENEZES COELHO
CPF: 091.569.177-91
Processo nº SEI-220005/000093/2024

FERNANDO VIANA DE ALMEIDA
CPF: 098.139.497-32
Processo nº SEI-220005/000093/2024

ANTONIO ELIAS CHAVES ABREU
CPF: 106.142.437-50